



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

ATA DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 18-2023

CONSELHO SUPERIOR

ATA Nº18/2023.

Às 14 horas do dia 16 de maio de 2023, na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, considerando a implantação do regime de teletrabalho, a Conselheira – Presidente Luciana Luso de Carvalho dá início a presente Sessão Ordinária on-line com a participação também on-line do Conselheiro Paulo Roberto Petersen, do Conselheiro Alexandre Alves Porsse, do Diretor-Geral Francisco Araújo e demais servidores da AGERGS. **1- Apreciação das Minutas. 1-Minuta da Ata nº 17/2023.** O Conselho Superior aprova por unanimidade a solicitação da Conselheira-Presidente e a análise da ata nº 17/2023 fica para a próxima Sessão. **2-Matérias. 2.1-Análise do Processo nº 000389-39.00/23-5** que trata de Reajuste tarifário da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN. Conselheiro Relator: Alexandre Alves Porsse; Conselheiro Revisor: Paulo Roberto Petersen. A Conselheira-Presidente passa a palavra ao Conselheiro Relator Alexandre Alves Porsse para leitura do relatório. Abre-se espaço para manifestações. A Presidente informa que não tem inscritos para manifestação, mas registra a participação on-line da representante da CORSAN-Mara Freitas. A seguir, devolve a palavra ao Conselheiro Relator para a fundamentação do Relatório anexado a Ata e vota por: **1 – Fixar o índice de reajuste em 3,40% para as tarifas das receitas diretas e indiretas da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, a ser aplicado nos municípios regulados pela AGERGS a partir de 1º de junho de 2023. 2 – Determinar que a CORSAN encaminhe, no prazo de 20 (vinte) dias, as tabelas de receitas diretas e indiretas atualizadas, para conferência e posterior homologação.** A Conselheira-Presidente passa a palavra ao Conselheiro Revisor Paulo Roberto Petersen que acompanha o voto do Conselheiro Relator Alexandre Alves Porsse. A matéria está em discussão. Sem considerações por parte do Conselho Superior, a matéria está em votação. O Conselho Superior aprova por unanimidade o voto do Conselheiro Relator Alexandre Alves Porsse. **3-Deliberações. 3.1. Deliberar sobre proposta da Diretoria de Qualidade dos Serviços para implementação de Pesquisa Recorrente de Informações sobre Saneamento nos Municípios regulados pela AGERGS. Processo nº 000858-3900/21-1.** Com a palavra a Presidente registra que o projeto já foi repassado aos Conselheiros, cumprimenta a Diretoria de Qualidade, em especial ao Engenheiro Ricardo Citolin que é mais um instrumento para a AGERGS aferir a qualidade do serviço regulado e da própria função junto aos municípios. . O Conselho Superior aprova por unanimidade a proposta da Diretoria de Qualidade dos Serviços para implementação de Pesquisa Recorrente de Informações sobre Saneamento nos Municípios regulados pela AGERGS-Projeto Prisma. **4-Comunicações. 4.1. Foi redistribuído, através do sistema eletrônico D.P.A., o Processo nº 000044-39.00/19-1** que trata de Alteração nas tabelas de serviços complementares da BRK Ambiental Uruguaiana, em virtude do término do mandato do Conselheiro Relator antes designado. Novo Conselheiro Relator: Paulo Roberto Petersen; Conselheiro Revisor: Alexandre Alves Porsse; **4.2. O Diretor-Geral informa recebimento de expediente PROA, onde o Secretário de Logística e Transportes Adjunto do Rio Grande do Sul notifica a Agergs acerca da emissão do Termo de Vistoria com o ateste da implantação e pleno funcionamento do sistema de Desconto de Usuário Frequente (DUF) nas praças de pedágio existentes na ERS 240 e na ERS 122, em consonância com o item 18.1.6 do Contrato de Concessão nº 50/2022. Encaminhamento nº 317/2022-DG. Processo nº 000367/39-00/23-6.** Com a palavra o Diretor-Geral registra que esse desconto é previsto no contrato de concessão, em que o usuário, após um determinado número de passagens pelas cancelas, dentro do mesmo mês, passa a ter o direito

de ter o desconto que vai sendo crescente conforme o número de viagens; explica que só pode usar este desconto o usuário que adotar o sistema de identificação automática dos veículos, a “TAG”, com isso ele tem um desconto adicional no contrato e sempre que utilizar ainda terá mais um desconto de 5%. **4.3. Está pautada para o dia 23/05/2023, Sessão nº 19/2023, a análise do Processo nº 000983-39.00/22-0** que trata de Homologação dos valores arrecadados pela CORSAN com a tarifa de disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário. Conselheiro Relator: Alexandre Alves Porsse; Conselheiro Revisor: Paulo Roberto Petersen. **A Presidente registra também que está pautada para o dia 23/05/2023, Sessão nº 19/2023, a análise do Processo nº 000938-39.00/22-4** que trata de Reajuste tarifário do Transporte Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso. Conselheiro Relator: Alexandre Alves Porsse. *Dispensada designação de Conselheiro Revisor, conforme Art. 93 do Regimento Interno da AGERGS. **4.4-Convites. 4.4.1- A Câmara da Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari e do Conselho de Desenvolvimento do Vale do Taquari convida para o “Fórum Free Flow”** que ocorrerá no dia 18 de maio, quinta-feira, no prédio 11 da Univates, em Lajeado. **4.4.2- A ABAR convida para a sua Assembleia-Geral Ordinária**, dia 30 de maio, terça-feira, com primeira chamada às 14h30min e segunda e última às 15:00 horas, em Brasília. **4.5-A Presidência informa a realização de reunião com o Deputado Edivilson Brum juntamente com o Assessor Parlamentar Daniro Goetz e dos Prefeitos e Vereadores dos Municípios que margeiam a RSC-287**, no dia 18/05/23, quinta-feira, às 10h30min, na sede da AGERGS. **4.6-Recebimento de Ofício da Câmara de Vereadores do Município de Agudo** solicitando a AGERGS a intensificação de fiscalização junto à empresa Rota de Santa Maria S.A, responsável pela Rodovia RSC-287, conforme Ofício enviado pelo Vereador Professor Tiago Luiz Janner. **4.7-A Presidência informa a realização de reunião com o Deputado Estadual Elton Weber no dia 15 de maio, às 14h30min**, na sede da AGERGS com a pauta “Implantação do Programa de Esgotamento Sanitário no município Santa Maria do Herval”. **Nada mais a tratar, a Conselheira-Presidente Luciana Luso de Carvalho encerra a presente Sessão Ordinária às 14 horas e 36 minutos, registrando a realização da Audiência Pública, amanhã, às 9h00, sobre a Revisão Tarifária 2023 da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – Sulgás.** Este documento é um resumo da sessão on-line do Conselho Superior e as manifestações estão disponíveis na íntegra, no site da AGERGS: www.agergs.rs.gov.br.

Luciana Luso de Carvalho
Conselheira - Presidente

Alessandra Bortowski
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 23/05/2023, às 14:48, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pitana Bortowski, Secretário(a)**, em 23/05/2023, às 15:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0384554** e o código CRC **0C63C461**.

Sessão Ordinária nº 18/2023 do Conselho Superior

Ementa: Análise do processo nº 000389-39.00/23-5, que trata de Reajuste tarifário da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Link: [https://teams.microsoft.com/l/meetup-](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YWQxNmRmOTItNTY4Ni00ZWMyLTNmMGItYTg0ZDVIMDE3MDdj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%222eb03c29-4010-4bb5-8622-61f18b75ce89%22%7d)

[join/19%3ameeting_YWQxNmRmOTItNTY4Ni00ZWMyLTNmMGItYTg0ZDVIMDE3MDdj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%222eb03c29-4010-4bb5-8622-61f18b75ce89%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YWQxNmRmOTItNTY4Ni00ZWMyLTNmMGItYTg0ZDVIMDE3MDdj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%222eb03c29-4010-4bb5-8622-61f18b75ce89%22%7d)

Data do Evento:16/05/2023

Participantes do Evento

Nome	Entidade	Data e Hora do Cadastro
Rui Ernesto Gonçalves de Oliveira	Pref. Municipal de Farroupilha	17/05/2023 - 10:39:28
Fernanda Lindner Tassoni	CORSAN	17/05/2023 - 10:39:28
Mara Rubia Rodrigues Freitas	CORSAN	17/05/2023 - 10:39:28
Andréia Faleiro Lautert	CORSAN	17/05/2023 10:39:28
Laura Rolim da Silva	REPÓRTER- JORNAL NH	17/05/2023 10:39:28



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

VOTO
CONSELHO SUPERIOR

Data: 16/05/2023

Processo: 000389-39.00/23-5

Assunto: Reajuste tarifário CORSAN 2023

Conselheiro-Relator: Alexandre Alves Porsse

Conselheiro-Revisor: Paulo Roberto Petersen

I - DO RELATÓRIO

O processo teve início em 31 de março de 2023 com o protocolo do Ofício nº 0158/2023-DFRI da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN - na AGERGS.

A Companhia apresenta o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) anual, “cumprindo o previsto nos instrumentos contratuais que regem a concessão dos serviços de água e esgoto nos municípios regulados por essa agência”. Ressalta que, de acordo com cláusula específica dos referidos contratos, o IRT deve ser homologado até o dia 31/05/2023, prazo necessário para publicizar o reajuste com 30 dias de antecedência à sua aplicação, a qual deve ocorrer a partir de 1º de julho do corrente ano.

A metodologia aplicada para a determinação do IRT está alicerçada na Composição da Estrutura de Custos da Companhia, resultante do Processo de Revisão Tarifária 2019, homologado pela AGERGS conforme Resolução Decisória nº 519/2019, sob os comandos legais preconizados pelos contratos de programa, pelo novo marco legal do saneamento, e Nota Técnica 06/2019 - AGERGS DT/SANEAMENTO. O reajuste abrange o município de São Borja, em observância ao convênio firmado entre o referido município e a AGERGS na data de 25/05/2022 para a delegação da regulação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A estimativa culminou em um IRT de **3,57%** para o ano de 2023, aplicável ao faturamento da competência junho/2023.

Em 17/04/2023, a Diretoria de Tarifas e Estudos Econômico-Financeiros da AGERGS emitiu a Informação Nº 30/2023-DT, indicando que o reajuste solicitado baseia-se na Nota Técnica nº 06-2019 DT-AGERGS, nos índices de reajuste da ANEEL e na inflação apurada no período compreendido entre abril de 2022 a fevereiro de 2023 e na projeção do mês de março de 2023.

A referida Nota Técnica ([0339949](#)) prevê metodologia para o cálculo dos reajustes das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da CORSAN baseada no modelo de cesta de índices.

Observa que os Contratos de Programas entre a CORSAN e os municípios preveem que os reajustes utilizarão o período anual compreendido entre maio do ano anterior e abril do ano corrente. No entanto, a Nota Técnica Nº 06/2019 DT preconiza que, quando os índices de reajustes referentes ao período mencionado não estiverem disponíveis em tempo hábil, serão considerados os últimos disponíveis. Sendo assim, para efeito de apuração do índice de reajuste, foi considerada a variação dos últimos 12 meses, de abril de 2022 a março de 2023, com vistas a evitar atrasos temporais.

Como resultado, apresenta o **Índice de Reajuste Tarifário de 3,40%** para o ano de 2023, para os municípios regulados pela AGERGS.

Destaca ainda a necessidade de uma Revisão/reavaliação tarifária, considerando o valor certificado pela AGERGS da Base de Ativos Regulatória (BAR), conforme Resolução Decisória nº 667/2022, visto que o cálculo de remuneração da BAR na última revisão tarifária, ocorrida em 2019, ainda não foi atualizado para efeitos tarifários. “Além disso, aspectos de eficiência e produtividade da concessionária, sobretudo de eficiência energética e metas de perdas devem ser adicionados ao estudo. No processo de reavaliação serão adicionados os seguintes pontos:

- i. Fator X, que permitirá compartilhar com os consumidores ganhos de produtividade esperados;
- ii. o Fator Q, de incentivo a melhoria da qualidade.”

Tais demandas atendem a determinações do Conselho da AGERGS nos processos nºs 001274-39.00/22-0, 001494-39.00/19-0 e 000245-39.00/22-0. Entretanto, os pontos elencados “em nada interferem na requisição legítima da Concessionária para o reajuste tarifário 2023”.

Por fim, a Diretoria de Tarifas recomenda:

1. Que seja aprovado o IRT de 3,40 % para a CORSAN para o ano de 2023.
2. Que sejam solicitadas as tabelas de receitas diretas e indiretas atualizadas para conferência e posterior homologação.

A Diretoria-Geral, através do Encaminhamento nº 413/2023-DG, envia o expediente para deliberação do Conselho Superior.

É o Relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

À AGERGS compete regular a prestação dos serviços públicos delegados, garantindo a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários, bem como zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços.

A Lei Federal nº 11.445/2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e prevê:

“Art. 8º. [...]

§5º O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação.”

Assim, os diversos municípios, no exercício da titularidade dos serviços públicos de saneamento básico, firmaram convênio com a AGERGS para a regulação destes serviços prestados pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Dispõe ainda a referida Lei:

“Art. 21. A função de regulação, desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e

financeira, atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

[...]

Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.”

Os Contratos de Programa firmados entre os municípios e a CORSAN para a prestação dos serviços preveem reajuste anual das tarifas em 1º de junho de cada ano, a ser aplicado no faturamento de competência desse mês. Dispõem, ainda, que os reajustes serão concedidos por índice setorial, apurado em relação ao período anual de maio a abril.

Em fevereiro de 2020 o Conselho Superior da AGERGS aprovou, por meio da Resolução Decisória nº 573/2020, a Nota Técnica nº 6/2019-DT que estabeleceu o modelo de cesta de índices para o processo de reajustamento de tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a CORSAN, buscando vincular os componentes de custos aos indexadores que melhor reflitam a variação de preços do setor.

Baseada na metodologia estabelecida pela AGERGS, nos índices de reajuste da ANEEL e na inflação apurada no período compreendido entre abril de 2022 a fevereiro de 2023 e na projeção do mês de março de 2023, a CORSAN efetuou sua apuração apresentando preliminarmente o índice de reajuste tarifário de 3,57%.

Na Informação nº 30/2023-DT, à qual me reporto, a Diretoria de Tarifas da AGERGS apresentou como produto da aplicação da metodologia o índice de 3,40% para o reajuste deste ano, a ser aplicado sobre as tarifas vigentes. Cabe esclarecer que a diferença encontrada entre os dois cálculos resulta de: i) utilização dos dados reais dos índices de inflação referentes ao mês de março de 2023 pela Diretoria de Tarifas, enquanto a CORSAN havia utilizado uma projeção para este mês; ii) utilização da estrutura de custos definida na Nota Técnica Nº 06/2019 DT, enquanto a estrutura usada pela CORSAN estava referenciada no último período corrente.

Por fim, relembramos a preocupação deste Conselho relativa à importância de considerar aspectos de eficiência e produtividade da Companhia nos processos revisionais e de reajustes de tarifas, os quais estão sendo tratados na AGERGS nos processos citados na Informação da Diretoria de Tarifas e referenciados no Relatório. É importante seguir com os esforços de aperfeiçoamento das metodologias empregadas no processo de cálculo dos reajustes tarifários, em prol da harmonização dos interesses dos usuários, do poder concedente e do equilíbrio econômico-financeiro da prestadora dos serviços.

Diante do exposto,

III – VOTO POR

1 – Fixar o índice de reajuste em 3,40% para as tarifas das receitas diretas e indiretas da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, a ser

aplicado nos municípios regulados pela AGERGS a partir de 1º de junho de 2023.

2 – Determinar que a CORSAN encaminhe, no prazo de 20 (vinte) dias, as tabelas de receitas diretas e indiretas atualizadas, para conferência e posterior homologação.

É como voto Sra. Presidente e Srs. Conselheiros.

Alexandre Alves Porsse,
Conselheiro Relator.

IV - DA REVISÃO

Em conformidade com o disposto no Regimento Interno da AGERGS, revisei o relatório e confirmo a sua correção quanto à descrição dos fatos.

Quanto ao mérito reporto-me a fundamentação apresentada pelo Conselheiro Relator, acompanhando o seu voto.

Paulo Roberto Petersen,
Conselheiro Revisor.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 16/05/2023, às 14:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 16/05/2023, às 14:26, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0383160** e o código CRC **0DC54E12**.